



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 6.566**

**De 11 de maio de 2007**

Dispõe sobre desafetação de bem imóvel da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominicais, autoriza sua alienação e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de maio de 2007, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o bem imóvel de propriedade do Município de Araraquara, consistente em área com 33,297 metros quadrados localizada à Rua Antônio Prado, esquina com Avenida Espanha, esquina com a Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira (Via Expressa), descrita da seguinte forma: "Inicia-se no Ponto 3, localizado na intersecção desta área com o alinhamento predial da Rua Antônio Prado e com o prédio nº 787 da Rua Antônio Prado (Matrícula nº 44.029); daí segue confrontando com a Rua Antônio Prado com rumo de 14°29'22"NE e distância de 1,70 metros até encontrar o Ponto 7; daí deflete à esquerda e segue por 22,812 metros com o rumo de 82°31'42"NW confrontando com a Avenida Espanha até encontrar o Ponto 6; daí segue em curva de concordância por 0,474 metros (A.C=00°21'44") confrontando com a Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira até encontrar o Ponto 5; daí deflete à esquerda e segue por 9,35 metros confrontando com os prédios nº 1.550, nº 1.556 e nº 1.560 da Avenida Maria Antônia Camargo de Oliveira (matrícula nº. 52.337) até encontrar o Ponto 4; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 15°34'21"NE e distância de 1,90 metros confrontando com o prédio nº 787 da Rua Antônio Prado (matrícula nº 44.029) até encontrar o Ponto 2; daí deflete à direita e segue por 13,50 metros com o rumo de 79°26'52"SE confrontando com o prédio nº 787 da Rua Antônio Prado (matrícula nº 44.029) até encontrar o Ponto 3, início desta descrição, encerrando uma superfície de 33,297 metros quadrados."

**Art. 2º** A área de terra de que trata o artigo anterior está devidamente caracterizada conforme memorial descritivo e desenho nº 4-7-171 do Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Araraquara e avaliada conforme o respectivo termo de avaliação.

**Art. 3º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar os direitos que possui sobre o referido imóvel, por valor não inferior ao da avaliação de perito do Município, observada as formalidades legais.

**Parágrafo único.** Os direitos de que trata o *caput* deste artigo foram adquiridos por conta de desapropriação movida pelo

150808000 16/01/08 09:00:00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Município de Araraquara em face de Alfredo Augusto Martinho, nos autos do Processo nº 1.284/1968, que tramitou pelo Juízo de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Araraquara.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2007 (dois mil e sete).

**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**LUCIANA MÁRCIA GONÇALVES**  
Secretária de Desenvolvimento Urbano

**EDMILSON JORGE FERRARI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIA**  
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007.

.Processo nº 000.364/1992 – Guiçê nº 021.823/2005 - ("PC").